



PR 013/2017  
PROCESSO Nº 23223.004154/2017-16

TERMO ADITIVO 002  
CONTRATO 033/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ALA SEGURANÇA LTDA.

Aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CPF/MF sob nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo **Magnífico Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a **Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Alvarenga, nº 361 B, Dom Bosco, Belo Horizonte - MG, CEP 38.850-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.428.415/0001-75, representada pelo seu titular **Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins**, inscrito no CPF nº [REDACTED], celebra o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO**

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme MEMORANDO 15/2019 – REISEGEPAT e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna para o edifício sede da Reitoria do IF Sudeste MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/12/2019 a 01/12/2020, conforme explicitado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 – O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe e demais cláusulas, passando este a vigorar com o valor global de R\$ 450.544,94 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), devido ao acréscimo financeiro no valor de R\$ 152.001,12 (cento e cinquenta e dois mil, um real e doze centavos), referente à



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
**Sudeste de Minas Gerais**

prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, conforme cláusula primeira.

<u>Item 1 – Vigilante (1 posto com 02 vigilantes)</u>		
DEZ/2017 (01 mês)	R\$ 6.226,60 x 2 x 1	R\$ 12.453,20
JAN a MAIO/2018 (5 meses)	R\$ 6.105,61 x 2 x 5	R\$ 61.056,10
JUN a DEZ/2018 (7 meses)	R\$ 6.121,44 x 2 x 7	R\$ 85.700,16
JAN a NOV/2019 (11 meses)	R\$ 6.333,38 x 2 x 11	R\$ 139.334,36
<b>DEZ/2019 a NOV/2020 (12 meses)</b>	<b>R\$ 6.333,38 x 2 x 12</b>	<b>R\$ 152.001,12</b>
<b>TOTAL ADITIVADO</b>		<b>R\$ 450.544,94</b>
<b>TOTAL ANTERIOR CONTRATADO</b>		<b>R\$ 298.543,82</b>
<b>DIFERENÇA</b>		<b>R\$152.001,12</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, devendo a CONTRATADA apresentar garantia contratual no valor de **R\$ 7.600,05 (sete mil, seiscentos reais e cinco centavos)**.

5.1.1. Para esta garantia foi considerado o valor do contrato para o período de 01/12/2019 a 01/12/2020 e não o valor total da contratação desde o início da vigência contratual original.

5.2 – A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO**

6.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, sobre a fase de gestão do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158123  
 Fonte: 8100000000  
 Programa de Trabalho: 108773  
 Elemento de Despesa: 339037  
 PI: L20RLP0100N  
 NE: 2019NE800024





**INSTITUTO  
FEDERAL**  
**Sudeste de Minas Gerais**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RERRATIFICAÇÃO**

8.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 31 de outubro de 2019.

Charles Okama de Souza

Lindon Carlos Ferreira Lins

CPF: [REDACTED]

Ala Segurança Ltda - ME

Charles Okama de Souza  
CPF: [REDACTED]  
Reitor - IF Sudeste M&S Sudeste de Minas Gerais  
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

Testemunhas:

Vitor Hugo Souza de Deus  
CPF: [REDACTED]

Iandra Mariano Carvalho  
CPF: [REDACTED]